



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026/SEMC**

**CONECESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO  
PRÉ- CARNAVAL DE DIVINÓPOLIS 2026.**

<b>CLASSE:</b>	<b>Credenciamento de blocos de rua para participação no “Pré Carnaval do Divino 2026”, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, com a concessão de auxílio financeiro</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>Maior pontuação técnica</b>
<b>ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	<b>O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: <a href="https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br">https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br</a></b>
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	<b>Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email <a href="mailto:secultdivinopolis@gmail.com">secultdivinopolis@gmail.com</a></b>
<b>PRAZO PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>Publicação do edital até 12h do dia 16/01/2025.</b>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público objetivando a concessão de auxílio financeiro aos blocos de rua que se apresentarão no “Pré Carnaval do Divino 2026, em conformidade com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de blocos de rua para participação no “Pré Carnaval do Divino 2026”, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, com a concessão de auxílio financeiro, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**1.2.** O auxílio financeiro de que trata este edital possui natureza de fomento cultural, não se caracterizando como contratação de serviços, pagamento de cachê artístico, remuneração, vínculo empregatício ou qualquer outra relação de natureza trabalhista ou contratual com o Município.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**1.3.** Considera-se auxílio financeiro o repasse de recursos variando entre o valor mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e o valor máximo de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme as categorias definidas neste edital. O repasse será destinado aos blocos de rua que realizarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido, atenderem a todos os requisitos exigidos e alcançarem pontuação de acordo com os critérios constantes no **Anexo VII – FICHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**, observada ainda a quantidade de vagas disponíveis.

**1.4.** Serão habilitadas, na forma estabelecida no presente Edital, os blocos que contemplam todos os requisitos aqui determinados.

## **2. DO FUNDAMENTO**

**2.1.** O presente edital fundamenta-se no art. 215 da Constituição Federal, nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 192 /2019 de 1º de Julho de 2019 e Lei Municipal nº 8.396, de 2017, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no que se refere ao fomento e incentivo às manifestações culturais populares.

## **3. DAS CATEGORIAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**3.1.** O valor total do auxílio financeiro previsto para este edital importa no valor de **R\$78.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

**3.2** - O valor total dos recursos concedidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, será dividido em 03 (três) categorias, conforme abaixo:

- 3.2.1.** Categoria A: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais);
- 3.2.2.** Categoria B: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais);
- 3.2.3.** Categoria C: R\$ 6.000,00(seis mil reais);

**3.3.** Para CADA BLOCO DE RUA CONTEMPLADO serão destinados os seguintes valores de auxílio financeiro, conforme CATEGORIA inscrita, sendo:

- 3.3.1.** Categoria A - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- 3.3.2.** Categoria B - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- 3.3.3.** Categoria C - R\$3.000,00 (três mil reais).

**3.4.** Serão contemplados o número máximo de 8 blocos carnavalescos, sendo:

- 3.4.1.** 2 blocos para a categoria A;
- 3.4.2.** 4 blocos para a categoria B;
- 3.4.3.** 2 blocos para a categoria C;

**3.5** Os Blocos de Rua serão contemplados na ordem de classificação, dentro de cada categoria, de acordo com a pontuação, até o limite do auxílio previsto no subitem 3.7

**3.6** O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente ou do responsável legal, conforme previsto no **ANEXO VI DADOS BANCÁRIOS**.

**3.7.** O repasse ocorrerá conforme especificações abaixo:

\*espaço proposital

MODALIDADE	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	AUXÍLIO FINANCEIRO
CATEGORIA A - BLOCOS DE RUA – GRANDE PORTE	2	90 à 120 min	R\$ 18.000,00
CATEGORIA B -BLOCOS DE RUA – MÉDIO PORTE	4	90 à 120 min	R\$ 9.000,00
CATEGORIA C - BLOCOS DE RUA – PEQUENO PORTE	2	90 à 120 min	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

**3.7.1. Bloco de Rua – Grande Porte:** São considerados Blocos de Rua de Grande Porte aqueles consolidados no calendário carnavalesco do município, com histórico de realização em edições anteriores, reconhecidos pelo público e com expressiva participação popular. Devem comprovar, por registros de imprensa, redes sociais, fotografias, programas oficiais ou apoios de edições anteriores, no mínimo 2 anos de atuação, evidenciando sua contribuição significativa para o fortalecimento da cultura carnavalesca local. Os blocos dessa categoria deverão possuir no mínimo 100 integrantes, incluindo músicos, percussionistas/ ritmistas, sendo obrigatória a presença de regente ou mestre de bateria. Devem ainda apresentar abadá padronizado e identidade visual própria.

**3.7.2. Bloco de Rua – Médio Porte:** São considerados Blocos de Rua de Médio Porte aqueles com atuação regular e relevância cultural reconhecida, formados por coletivos culturais, associações ou comunidades que promovem o carnaval de rua de forma organizada e com impacto comunitário. Podem possuir até 1 (um) ano de atuação, incluindo blocos estreantes, comprovadas por registros de imprensa, redes sociais, fotografias, programas oficiais ou apoios institucionais em edições anteriores. Devem contar com no mínimo 50 integrantes, entre músicos, percussionistas, com obrigatoriedade de regente ou mestre de bateria. Os blocos dessa categoria devem ainda utilizar abadá, figurino ou outra forma de identificação visual padronizada, que garanta unidade estética e reconhecimento durante o desfile.

**3.7.3. Bloco de Rua – Pequeno Porte:** São considerados Blocos de Rua de Pequeno Porte aqueles formados prioritariamente por músicos, compositores e intérpretes dedicados à preservação e valorização da marchinha carnavalesca, tradicional ou autoral, com formato musical reduzido e foco artístico. Esses blocos promovem o resgate da cultura popular e o fortalecimento da identidade musical do carnaval local. Podem possuir até 1 (um) ano de atuação, incluindo blocos estreantes no edital, comprovados por registros de imprensa, redes sociais, fotografias ou materiais de divulgação. Devem contar com no mínimo 25 integrantes, entre músicos, intérpretes e



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

equipe de apoio, com formação instrumental voltada à marchinha, incluindo metais, sopros, percussão leve e/ou instrumentos harmônicos. O repertório deve ser composto majoritariamente por marchinhas tradicionais e/ou autorais, com coordenação musical definida (maestro, regente ou diretor artístico responsável). Os blocos devem ainda utilizar elementos visuais simples e criativos, como abadás, fantasias ou adereços que reforcem sua identidade artística. Os blocos enquadrados nesta modalidade não realizarão desfile com utilização de trio elétrico, devendo sua apresentação ocorrer de forma itinerante a pé ou em ponto fixo, com estrutura sonora compatível com o pequeno porte e com as características da proposta artística.

***Obs: Não será admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de som mecânico em substituição à banda ao vivo necessária para a condução do Bloco de Rua sobre o trio elétrico, conforme as exigências deste Edital.***

***O Bloco de Rua que descumprir essa regra será penalizado com a vedação de participação em editais de concessão de auxílio financeiro promovidos pelo Município no exercício subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.***

**3.8.** O valor a ser repassado se dará de acordo com a categoria inscrita, informada pelo representante legal e/ou constituído do bloco no **Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, deste edital.

**3.9.** O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente, conforme **Anexo VI – Dados Bancários**

**3.10.** O valor total dos recursos concedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, será repassado através de orçamento para o exercício financeiro do ano de 2026

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas/ - 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Econômicas

Exercício financeiro do ano de 2026

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail [editaiscredenciamento@semc@gmail.com](mailto:editaiscredenciamento@semc@gmail.com) até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para realização da inscrição.

**5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 01 (um) dias útil, contado da data de recebimento do pedido

**5.2.** O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para realização da inscrição.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**5.2.1.** A SEMC deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, ou ser suspenso o edital;

**5.2.2.** As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão de Contratação da SEMC, no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, 21, Centro - Divinópolis/MG, no horário de atendimento, de 08h às 12h e de 14h às 17h.

**5.2.3.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**5.2.4.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

**5.2.5.** O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM e na página da Secretaria de Cultura no site da Prefeitura de Divinópolis – MG.

**5.3.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e publicados na página da Secretaria de Cultura, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados.

## 6. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

### **6.1. Poderão participar**

**6.1.1.** Os blocos do município de Divinópolis interessados em desfilar no Pré Carnaval no dia 07 de fevereiro de 2026, e que podem ser assim representados:

**6.1.1.1.** Pessoa Física, constituída como responsável pelo Bloco de Rua maior de 18 anos, residente e domiciliado em Divinópolis.

**6.1.1.2.** Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Divinópolis e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico/ou cultural.

**6.1.2.** Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

**6.1.3.** É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

**6.1.4.** A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.

**6.1.5.** Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.

**6.1.6.** Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos Blocos de Carnaval, os profissionais, artistas e a equipe técnica necessária para a execução do objeto deste edital.

### **6.2. Não poderão participar**

**6.2.1.** Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do inscrito.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**6.2.2.** Não poderão participar destes editais servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**6.2.3.** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguíneos, ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e dos membros da comissão prevista neste edital;

**6.2.4.** Pessoas Físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Divinópolis;

**6.2.5.** Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições serão realizadas da publicação deste edital até as 12hs do dia 16/01/2025, através da entrega de envelopes fechados contendo toda a documentação, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis -MG CEP 35500-049.

**7.1.1.** O horário de funcionamento da Secretaria de Cultura é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 18hs.

**7.2.** Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura, até a data e horário limite de inscrição, a documentação a seguir elencada, sendo:

### **7.3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA**

#### **7.3.1. PESSOA JURÍDICA:**

**7.3.1.1** Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;

**7.3.1.2.** Cópia LEGÍVEL do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante legal do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação; Passaporte válido)

**7.3.1.3.** Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante de inscrição de pessoa física de forma apartada, que pode ser adquirido eletronicamente no site da Receita Federal do Brasil.

**7.3.1.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal)

**7.3.1.5.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**7.3.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;

**7.3.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;

**7.3.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis - MG -

**7.3.1.9. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, que deverá ser devidamente preenchido e assinado por todos os seus integrantes, contendo a indicação formal do representante constituído do Bloco de Rua – Pessoa Jurídica, o consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o nome completo, o número do CPF, a função ou atuação desempenhada no bloco e a assinatura individual de cada integrante.

### 7.3.2. PESSOA FÍSICA :

**7.3.2.1.** Cópia LEGÍVEL do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);

**7.3.2.2.** Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante de inscrição de pessoa física de forma apartada, que pode ser adquirido eletronicamente no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

**7.3.2.3.** Comprovante de endereço residencial atualizado em até 90 (noventa) dias, em nome do representante constituído do Bloco de Rua ou em nome dos seus ascendentes (pai ou mãe), ou em nome de descendentes de 1º grau (filho ou filha), ou ainda em nome do seu cônjuge (esposo(a) /companheiro(a);

**7.3.2.4.** Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do representante constituído é necessário apresentar documento que comprove a relação parental.

**7.3.2.4.** Caso não seja possível apresentar o comprovante na forma especificada acima, poderá ainda o representante firmar declaração de coabitacão, em conformidade com o disposto na Lei Federal 7.115/83.

**7.3.2.5.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**7.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**7.3.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;

**7.3.2.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**7.3.2.9.** Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); - Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital e extrato bancário do proponente.

**7.3.2.10. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO** pelo Bloco de Rua com termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (exclusivo para os integrantes do bloco de rua) devidamente preenchido com nome, CPF e atuação de todos os integrantes

**ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo, deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de correspondência ou contrato de locação do imóvel.

## 7.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1. PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA** – Estarão habilitados tecnicamente os proponentes que atenderem a todas as condições exigidas no edital e apresentarem também os documentos discriminados abaixo:

**7.4.1.2. O ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal;

**7.4.1.3.** Os documentos comprobatórios das informações prestadas pelo Bloco de Rua, conforme previsto no **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, da seguinte maneira:

**7.4.1.4. O ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO**, devidamente preenchido e assinado.

**7.4.1.5. O ANEXO II – RESUMO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como matérias de jornais, revistas, material de internet ou links de redes sociais, apresentados em formato impresso (prints, capturas de tela ou impressões das páginas correspondentes).

**7.4.1.6. O ANEXO III – TERMO DE USO DE IMAGEM**, devidamente preenchido e assinado.

**7.4.1.7. O ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS**, devidamente preenchido e assinado.

**7.4.1.8.** Não serão aceitos documentos entregues por links, arquivos digitais, mídias eletrônicas ou quaisquer outros meios além da entrega impressa.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**7.4.1.9.** O edital estará disponível no site institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis: <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.b>

## **8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A avaliação da documentação apresentada no Envelope, será realizada pela Comissão de Contratação da Secretaria de Cultura, nomeada pela Portaria SEMC nº 07/2025 publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 24 de julho de 2025, e tendo última alteração a portaria de substituição SEMC nº 14/2025 publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 16 de dezembro de 2025.

**8.2.** As propostas em desacordo com o exigido neste edital não serão avaliadas e, consequentemente, serão desclassificadas.

**8.3.** Caso o proponente não apresente o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado, como exigido, este será imediatamente desclassificado

**8.4.** Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 5 (cinco) membros que analisarão as inscrições empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do chamamento e pontuação:

### **8.4.1. CATEGORIAS:**

**8.4.1.1. A - BLOCOS DE RUA – GRANDE PORTE**

**8.4.1.2. B - BLOCOS DE RUA – MÉDIO PORTE**

**8.4.1.3. C – BLOCO DE RUA – PEQUENO PORTE**

### **8.4.2. ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**8.5.** O proponente que atender a todas as exigências contidas neste Edital, bem como em seus anexos, terá sua proposta avaliada conforme descrito abaixo:

**8.5.1.** Os critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos conforme os fundamentos do item 2, constante no Formulário de Inscrição do presente Edital.

**8.6.** A classificação se dará por nota auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, sendo os vencedores os detentores das maiores notas, até esgotarem-se as vagas destinadas a este Edital.

## **8.7. DO DESEMPATE**

**8.7.1.** Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, será utilizado como critério de desempate o maior número de desfiles realizados em anos anteriores, conforme previsto no item 2.2 do Formulário de Inscrição. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

## **9. DOS RECURSOS**



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**9.1.** A partir da data de publicação do resultado de habilitação e classificação técnica o proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.2.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito e entregues presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, na sede da Secretaria de Cultura, à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro – Divinópolis/MG, das 08h às 17h devendo conter, sob pena de não serem acatados:

- a) Nome do Bloco de Rua, nome completo e assinatura do seu representante constituído/ legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2025;
- c) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

**9.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à comissão de contratação da SEMC, objeto da apelação, assim sendo:

— Recursos referentes ao resultado da Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.

**9.2.2.** Somente o Representante Legal/Constituído do Bloco de Rua tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

**9.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados no prazo e formato divergente do disposto neste item.

**9.4.** Na fase recursal, é vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação apresentada para inscrição no Chamamento Público.

**9.5.** O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no site da Secretaria de Cultura.

**9.6.** Após a fase recursal será publicado o resultado final do edital

## **10. DO REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA FORMALIZAÇÃO**

**10.1.** Os proponentes habilitados ficam aptos ao recebimento do apoio financeiro, para participarem do PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026 até o número de vagas disponíveis, devendo a formalização ser feita através de um termo de execução assinado entre as partes.

**10.2.** O auxílio financeiro de que trata este edital não se caracteriza como contratação de serviços, pagamento de cachê artístico, remuneração, nem gera vínculo trabalhista, previdenciário ou qualquer outra relação de natureza contratual com o Município.

**10.3.** Caso haja um número elevado de proponentes habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá as apresentações necessárias para o evento, através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme anexo **VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

## **11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O termo de execução decorrente deste edital terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de março de 2026 ou até o término de todas as obrigações assumidas.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**13.1** Os Blocos de Rua contemplados com o auxílio financeiro, nos moldes previstos no presente Edital, deverão obrigatoriamente cumprir com as seguintes contrapartidas:

**12.1.1.** Veiculação das marcas da Prefeitura de Divinópolis, e Secretaria de Cultura nas peças de divulgação do desfile do bloco a ser realizado e objeto o presente auxílio.

**12.1.2.** O disposto no item acima obriga ao Bloco contemplado mencionar o PATROCÍNIO concedido pela Prefeitura de Divinópolis em todos os newsletters e releases de divulgação do desfile oficial que forem feitos para imprensa.

**12.1.3.** A inserção de toda e qualquer veiculação das Logomarcas, citadas no subitem

**12.1.4.** deverão ser aprovadas previamente junto à Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis.

**12.1.5.** Todos os Blocos de Rua contemplados com o auxílio financeiro deverão realizar uma apresentação gratuita, no ano de 2026, em evento oficial previamente definido e agendado pela Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com o representante legal do bloco.

**12.1.5.1.** Para fins deste edital, considera-se apresentação a participação do bloco com estrutura mínima compatível com sua proposta aprovada, compreendendo, no mínimo, a condução musical e a presença dos integrantes essenciais à sua caracterização, podendo corresponder à totalidade ou a percentual mínimo do bloco, conforme definido e pactuado previamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

**12.1.5.2.** As condições específicas da apresentação, tais como duração, local, data, percurso (quando houver) e quantitativo mínimo de integrantes, serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a proposta apresentada pelo bloco no processo de seleção.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A prestação de contas será simplificada e deverá ser entregue em até 30 dias após a data do Pré Carnaval de Divinópolis, portanto até dia 08 de março de 2026.

**13.2.** A prestação de contas deverá conter:

I – identificação do auxílio financeiro recebido

II - relatório de execução simplificado;

III – demonstrativos simplificado de despesas;

IV – registros comprobatórios e

V - declaração de boa e regular aplicação dos recursos.

**13.3.** Só serão aceitos comprovantes relativos a despesas realizadas antes e até 30 dias após o Pré Carnaval de Divinópolis 2026.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**13.4.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, aprovação da prestação de contas.

**13.5.** Para sanar dúvidas referentes aos procedimentos de Prestação de Contas, o proponente poderá encaminhar e-mail para o endereço [editaiscredenciamento@semc@gmail.com](mailto:editaiscredenciamento@semc@gmail.com)

**13.6.** Caso o bloco contemplado com auxílio financeiro não apresente a prestação de contas no prazo hábil, ficará impedido de receber novo auxílio financeiro e de participar de eventos promovidos pelo Município no exercício subsequente, bem como enquanto perdurar a pendência de regularização.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer obrigações previstas nesse edital e seus anexos, implicará a resolução de pleno direito do contrato firmado.

**14.2.** É vedado ao Bloco de Rua a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e ou ofensivos relacionados a:

**14.2.1.** Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;

**14.2.2.** Demais formas de preconceito estabelecidas no art. 3º da Constituição Federal;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** São obrigações do interessado selecionado:

**15.1.1.** Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;

**15.1.2.** Garantir a boa qualidade dos serviços executados

**15.1.3.** Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;

**15.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto;

**15.1.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

**15.2.** São obrigações da organização do evento:

**15.2.1.** Disponibilização de trio elétrico com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, e toda estrutura necessária para execução das atividades na forma deste edital;

## **16. DOS DESFILES DOS BLOCOS**

**16.1.** Os blocos inscritos e habilitados irão desfilar e se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026 na Av. Paraná (saindo da Rua Guapé até a Rua Lagoa da Prata).



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**16.2.** A ordem e horário dos desfiles no dia 07 de fevereiro de 2025, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Prefeitura de Divinópolis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.

**17.2.** Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.

**17.3.** A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

**17.4.** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email [editaiscredenciamento@semc@gmail.com](mailto:editaiscredenciamento@semc@gmail.com).

**17.5.** Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

**17.6.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.

**17.7.** Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, janeiro de 2026

*(assinado digitalmente)*

Mardey Sousa Russo

**Secretário Municipal de Cultura**



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Nome do Bloco de Rua:**

**PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção:**

[ ] Pessoa Física / Responsável

Nome:

CPF:

Nome social (se houver):

[ ] Pessoa Jurídica Razão Social:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF: Nome social (se houver):

E-mail Responsável:

Telefone para contato

Fixo: [ ]

Celular: [ ]

**Marque a Categoria de Auxílio Financeiro solicitada pelo Bloco:**

[ ] Categoria A – R\$ 18.000,00

[ ] Categoria B – R\$ 9.000,00

[ ] Categoria C – R\$3.000,00

### 2 – ATUAÇÃO

**2.1**

O bloco já desfilou em alguma edição do Pré Carnaval do Divino?

**(até 04 pontos)**

[ ] Sim [ ] Não

Se sim, assinale o(s) ano(s) em que o bloco realizou seu(s) desfile(s), conforme opções abaixo, e comprove com imagens, fotos e documentos que garantam a sua efetiva realização no ano indicado.

[ ] 2025

[ ] 2024

[ ] 2023

[ ] 2020 e/ou anos anteriores

**Observação:** Caso não seja possível identificar o bloco na documentação apresentada, anexe clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação do desfile com sua respectiva data e ano. Não serão consideradas comprovações de participações em eventos



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

	privados/particulares.  <b>(IDENTIFICAR OS ANEXOS COM: “ITEM 2.1”)</b>
<b>2.2.</b>  <b>(até 03 pontos)</b>	O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a outubro/2025? Exemplo: Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização.  [ ] Não [ ] Realizou/participou de 01 ação [ ] Realizou/participou de 02 ações [ ] Realizou/participou de 03 ações ou mais  Observação: anexar documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s).  <b>(IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: “ITEM 2.2”</b> <b>ANEXAR EVENTO RELEVANTE</b>
<b>2.3.</b>  <b>(até 01 pontos)</b>	O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025?  Exemplos: site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.  [ ] Sim [ ] Não  Se sim, comprove com imagens, fotos ou documentos impressos da(s) página(s) digitais contendo o nome do bloco que garantam a sua presença digital.  OBS: uma única postagem em redes sociais não será considerada.  <b>(IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: “ITEM 2.3”)</b>
<b>2.4.</b>  <b>(até 10 pontos)</b>	O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de musicalização ou formação artística, campanhas de solidariedade (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), atividades educativas, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, ações ambientais (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras).  [ ] Não [ ] Realizou/participou de 01 ação [ ] Realizou/participou de 02 ações [ ] Realizou/participou de 03 ações ou mais  Se sim, comprove com imagens, fotos ou documentos impressos da(s) página(s) digitais contendo o nome do bloco, anexe clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação
<b>2.5</b>	Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal. A pontuação será contabilizada da seguinte forma  Blocos com menos de 1 ano: 1 ponto



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**(até 04  
pontos)**

Blocos com 1 a 2 anos: 2 pontos  
Blocos com 2 a 4 anos: 3 pontos  
Blocos com mais de 5 anos: 4 pontos

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome legível do Proponente/Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO II- CURRÍCULO**



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026/SEMC.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF do proponente)



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**

Nós, abaixo assinados, membros do Bloco \_\_\_\_\_, indicamos como nosso(a) representante o senhor(a)

\_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_ , identidade

\_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_,  
outorgando-lhe os poderes para representar-nos e ao bloco junto a Secretaria Municipal de Cultura  
e Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no Pré-carnaval do Divino 2026

\*Obs: Quantidade de assinaturas de acordo com a categoria inscrita.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO V  
MODELO DE RECURSO**

Edital nº 001/2026 - SEMC

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º 001/2026 - SEMC

(Nome do concorrente) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome, assinatura e CPF do proponente)



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO VI**  
**DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Prezados Senhores,

Solicitamos que o repasse ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do bloco \_\_\_\_\_, no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – SEMC, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026, seja depositado na seguinte conta-corrente em nome do (a) proponente:

Proponente: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

RESPONSÁVEL LEGAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196 / 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

#### ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

NOME DO BLOCO DE RUA:		CATEGORIA PRETENDIDA (VALOR):			
ITEM	CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA / DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO
2.1	O bloco já desfilou em alguma edição do Pré Carnaval do Divino?	Não	0		A pontuação será cumulativa e, para isso, serão consideradas as comprovações de desfile que garantam a sua efetiva realização em cada ano informado. Não serão consideradas comprovações de participações em eventos privados/particulares. Observação: Caso não seja possível identificar o bloco na documentação apresentada, serão analisados clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação do desfile com sua respectiva data e ano.
		2025	1		
		2024	1		
		2023	1		
		2020 e/ou anos anteriores	1		
2.2	O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a outubro/2025? Exemplo: Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização.	Não	0		Para pontuação serão analisadas as comprovações que indiquem a(s) ação(ões) com data e ano de sua realização. Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas. Observação: devem ser anexados documentos comprobatórios em que seja Realizou e/ou participou possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s).
		Realizou e/ou participou de 1 ação	1		
		Realizou e/ou participou de 2 ações	2		
		Realizou e/ou			



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196 / 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

		participou de 3 ações ou mais	3		
2.3	<p>O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025?  Exemplos: site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.</p>	Não	0		Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas. Observação: devem ser anexados documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o ano da(s) ação(ões) realizada(s).
		Sim	1		
2.4	<p>O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de musicalização ou formação artística, campanhas de solidariedade (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), atividades educativas, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, ações ambientais (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras).</p>	Não	0		O Bloco participou ou desenvolveu ou desenvolve algum projeto social, tais como: iniciativas de musicalização ou formação artística, campanhas de solidariedade (arrecadação de alimentos, roupas, doações, etc.), atividades educativas, culturais ou recreativas voltadas à comunidade, ações ambientais (limpeza, conscientização ecológica, reciclagem, entre outras).
		Realizou/ participou de 01 ação	3		
		Realizou/ participou de 02 ações	6		
		Realizou/ participou de 03 ações ou mais	10		
2.5	Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal. A pontuação	Blocos com menos de 1 ano	1		Tempo de existência do Bloco, comprovado por meio de documentação, exemplo: matéria de jornal.



PREFEITURA DE  
**DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196 / 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

será contabilizada da seguinte forma	Blocos com 1 a 2 anos	2	
	Blocos com 2 a 4 anos	3	
	Blocos com mais de 5 anos	4	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>22</b>		

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DATA    /    /**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

1. A avaliação de cada Bloco de Rua totalizará o máximo de 22 (vinte e dois) pontos.
2. Será desclassificado o Bloco de Rua que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.
3. A Comissão de Contratação deverá preencher:
  - a coluna NOTA de todos os itens constantes da Tabela de Pontuação.



PREFEITURA DE  
**DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

- a coluna JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO, caso não seja aplicada a nota total indicando o motivo que balizou a respectiva pontuação

- Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, será utilizado como critério de desempate o maior número de desfiles realizados em anos anteriores, conforme previsto no item 2.2 do Formulário de Inscrição. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO**

Nome do Proponente:		
CNPJ ou CPF:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Tel:	Tel:	Tel:
Email:		
Representante Legal:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
Endereço do Representante:		

**Dados do projeto**

Nome do Projeto:		
Local de Realização:	Período de Realização: (Informar data de início e término com previsão em dia/mês/ano)	Horário de Realização:
Nome do Responsável técnico do projeto:		RG do Responsável do



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049

(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

	Projeto:
Número de beneficiários (diretos) atendidos: (Público total estimado)	

#### QUADRO 2 - Histórico do proponente e histórico na área cultural e no objeto da parceria

Resumir as atividades e eventos **culturais** já realizados, para demonstrar a efetiva experiência. Informar o nome do projeto/evento, ano e local de realização.

#### QUADRO 3 - Objeto

Escrever qual o serviço/atividade a ser desenvolvido no projeto e apresentar um resumo das ações a serem desenvolvidas, incluindo data e local.



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

#### QUADRO 4 – Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação.

Elencar e descrever cada uma das metas do projeto, numerando-as. As metas devem ser quantificáveis e específicas. Descrever os parâmetros utilizados para aferição das metas, ou seja, como pretende demonstrar o cumprimento das metas e como apresentar os resultados.

Monitoramento e Avaliação			
Resultados Esperados	Metas	Parâmetros/Indicadores	Meios de Verificação
Ex.Difusão de manifestação cultural	Ex. Atingir público total de 500 pessoas	Ex. número total de participantes	Ex. Fotografias panorâmicas do local de realização, lista de inscrição, ou ainda, número de espectadores/visualizações

#### QUADRO 5 - Número previsto de participantes ou público total e descrição do público-alvo

Quantas pessoas vão ser atingidas pelo projeto e qual o perfil, faixa-etária?

--

#### QUADRO 6 – Orçamento de Despesas

ESPECIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	QUANTIDADE	VALOR



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

## ANEXO IX – PRESTAÇÃO DE CONTAS

### EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2026 -PRÉ CARNAVAL - 2026

#### 1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Nome do Bloco de Rua:**

**PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção:**

[ ] Pessoa Física / Responsável

Nome:

CPF:

Nome social (se houver):

[ ] Pessoa Jurídica Razão Social:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF: Nome social (se houver):

E-mail Responsável:

Telefone para contato

Fixo: [ ]

Celular: [ ]

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO

**Marque a Categoria de Auxílio Financeiro recebida pelo Bloco:**

[ ] Categoria A – R\$ 18.000,00

[ ] Categoria B – R\$ 9.000,00

[ ] Categoria C –R\$3.000,00

**Data do recebimento:**    /    /

**Evento: Pré Carnaval do Divino 2026**

#### 3 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SIMPLIFICADO

Descrever, de forma objetiva, as atividades realizadas pelo Bloco de Rua no âmbito do Pré-Carnaval do Divino 2026, informando:

- local do desfile;
- data e horário;
- número aproximado de participantes;
- ações desenvolvidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

- resultados culturais alcançados.

## 4 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE DESPESAS (QUANDO HOUVER)

Nº	Tipo de Despesa	Valor (R\$)	Forma de Comprovação
01			
02			
03			

### **Observação:**

- Não é exigida correspondência centavo a centavo entre o valor recebido e os comprovantes, desde que comprovada a execução do objeto cultural.
  - São aceitos recibos simples, notas fiscais, contratos ou declarações, quando compatíveis com a natureza cultural do auxílio

## 5. REGISTROS COMPROBATÓRIOS

### Anexar, no mínimo:

- 05 (cinco) fotografias coloridas do desfile;
  - material de divulgação, se houver;
  - lista de integrantes presentes (opcional).

## **6. DECLARAÇÃO DE BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Declaro, sob as penas da lei, que os recursos recebidos a título de auxílio financeiro por meio do Edital nº 007/2025 foram aplicados exclusivamente na finalidade cultural prevista, em conformidade com o objeto do edital e com a programação oficial do Pré-Carnaval do Divino 2026.

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a devolução dos recursos e demais sanções legais cabíveis.

Divinópolis, 01 de junho de 2026

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

## ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO

### CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026.

**O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE)**, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **PROponente**, CPF nº \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\*, rua ....., nº .....,....., Divinópolis/MG, CEP .....-151, conta bancária nº ...., agência nº ...., Banco .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo o benefício eventual na modalidade cultural para pagamento de apoio financeiro aos blocos de rua que participarão do Pré Carnaval do Divino 2026 através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

1.2 - Este benefício é fruto de orçamento do município para o exercício financeiro de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 - O benefício será pago referente à participação do Pré Carnaval do Divino 2026, nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 001/2026, a serem somados na importância de R\$ .....(por extenso), em parcela única.

2.2 - O benefício será repassado através de depósito bancário de titularidade do beneficiário.

2.3 - A presente concessão será custeada com recursos vinculados na forma apoio financeiro.

2.4 - Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Execução serão liberados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, dotação orçamentária 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ou 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Econômicas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 - O BENEFICIÁRIO deverá apresentar a SEMC a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, a qual deverá conter declaração própria de que os recursos recebidos a título de APOIO FINANCEIRO foram utilizados para *custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e cultural.*

3.2 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o BENEFICIÁRIO poderá sofrer as sanções administrativos, inclusive multas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - São obrigações do Concedente:



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

- a) Efetuar o repasse, após a assinatura do termo, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, Empenho, Liquidação e demais tramitação depositando o benefício na conta bancária do BENEFICIÁRIO.

- b) Efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, na forma de indenização.

#### **4.2 - São obrigações do BENEFICIÁRIO:**

- a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo.

- b) Prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.

- c) Abrir conta bancária na modalidade de sua preferência em uma agência de sua conveniência.

- d) Desfilar no Pré Carnaval do Divino no dia 07 de fevereiro de 2026, conforme ordem definida em reunião na Secretaria Municipal de Cultura.

- e) Autorizar o uso dos direitos de imagem e voz para fins de divulgação e publicidade da Prefeitura e da SEMC.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

5.1 - Este Termo de Execução poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

5.2 - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Execução e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.

- b) Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

- c) Não comparecer ao Pré Carnaval do Divino para apresentação do bloco.

- d) For transferido ou mudar para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação.

- e) Sofrer punição disciplinar aplicada pela Prefeitura de Divinópolis, Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão de Avaliação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO**

6.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contando da notificação da Comissão de Avaliação, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a SEMC o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 Centro – Divinópolis – Minas Gerais – CEP: 35500-049  
(37) 3229-8196/ 8197 – [semc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:semc@divinopolis.mg.gov.br)

7.1 - O Termo de Execução de APOIO FINANCEIRO que decorre do Chamamento Público SEMC nº 007/2025, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

7.2 - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante BENEFICIÁRIO, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, janeiro de 2026.

**Mardey Sousa Russo**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Nome do Representante**

**NOME DO BLOCO**